



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81790/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 31/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00055/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes




ATLAN
ENGENHARIA

ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.495.416/0001-09
RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, Nº 169, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ - PB

Proposta de Preços: Realização de Remoção Vegetal - Roco - em Estradas Vicinais - Município de Diamante - PB
Município: Diamante - PB
Endereço: Estradas Vicinais
Valor Proposto: R\$ 17.451,14
Valor do BDI: R\$ 4.362,79
BDI: 25,00%
DATA DA PROPOSTA: 27.06.2023


Planilha Orcamentaria

Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (hca)	Valor Unit.	Valor Unit. c/ BDI	Total
1.0		DIAMANTE - MATA VERDE							
1.1	Trecho Principal	Diamante a Mata Verde	m	25000,00	2,00	6,40	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 5.030,96
1.2	Ramal 01	Comunidade do Sabonete a BR de Curral Velho	m	2000,00	2,00	0,40			
	Ramal 02	Liga Saco Velho a Divysa com o Sitio Lajes	m	5000,00	2,00	1,00			
2.0		DIAMANTE - TERÇA NOVA							
2.1	Trecho Principal	Diamante a Terra Nova	m	9000,00	2,00	4,60	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 3.616,00
	Ramal 01	Emas a Extrema com Boa Ventura	m	2000,00	2,00	1,80			
	Ramal 02	Melão a Varzea Nova	m	2000,00	2,00	0,40			
	Ramal 03	Cagepa a Varzea Nova	m	2000,00	2,00	0,40			
	Ramal 04	Estrada da Mata, Dr. George e Nazaré a Boa Ventura	m	4000,00	2,00	0,80			
	Ramal 05	Estrada da Mata de Oltis a Estrada da Barra de Oltis	m	2000,00	2,00	0,40			
	Ramal 06	Mata de Oltis a Batista	m	2000,00	2,00	0,40			
3.0		Diamante a Barra de Oltis							
3.1	Trecho Principal	Diamante a Barra de Oltis	m	7000,00	2,00	1,40	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 1.572,18
	Ramal 01	Jorge a Preto de Sousa	m	2000,00	2,00	0,40			
	Ramal 02	Jorge a Acude da Mata de Oltis	m	1000,00	2,00	0,20			
4.0		Engenho Velho a Forçôes							
4.1	Trecho Principal	Engenho Velho a Forçôes	m	12000	2,00	2,40	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 2.987,13
4.2	Ramal 01	Tabuleiro	m	3000	2,00	0,60			
4.3	Ramal 02	Ramal da Pinguela	m	4000	2,00	0,80			
5.0		Diamante a Olho d'Água							
5.1	Trecho Principal	Diamantina a Olho d'Água	m	9000	2,00	1,80	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 1.414,96
6.0		Pombinho a Volta							
6.1	Trecho Principal	Pombinho a Volta	m	6000	2,00	1,20	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 943,31
7.0		Sítio Logradouro							
7.1	Ramal	Paulo Cazua	m	5000	2,00	1,00	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 786,09
8.0		Pombinho a Vazante							
8.1	Ramal	Pombinho a Vazante	m	5000	2,00	1,00	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 786,09
9.0		Diamante ao Rio Piancó							
9.1	Trecho Principal	Sede da Cidade ao Rio	m	2000	2,00	0,40	R\$ 628,87	R\$ 786,09	R\$ 314,44
R\$									17.451,14

 ATLAN ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.495.416/0001-09 BONITO DE SANTA FÉ - PB	Proposta de Preços: Realização de Remoção Vegetal - Roço - em Estradas Vicinais - Município de Diamante - PB Município: Diamante - PB Endereço: Estradas Vicinais DATA DA PROPOSTA: 27.06.2023
---	---

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,31%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,05%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,95%	6,10%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,06%	15,85%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,35%	4,10%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,28%	0,22%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	6,00%	4,61%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,32%	4,08%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL	17,40%	13,36%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,57%	2,66%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHANDO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,36%
D	TOTAL	8,05%	3,02%
TOTAL (A+B+C+D)		87,31%	49,03%



ATLAN
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.495.416/0001-09
BONITO DE SANTA FÉ - PB

Proposta de Preços: Realização de Remoção Vegetal - Roco - em Estradas Vicinais - Município de Diamante - PB

Município: Diamante - PB

Endereço: Estradas Vicinais

Valor Proposto:	R\$ 17.451,14
Valor do BDI:	R\$ 4.362,79
BDI:	25,00%

DATA DA PROPOSTA: 27.06.2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1.0	DIAMANTE - MATA VERDE	R\$ 5.030,96	28,83%	R\$ 5.030,96	100%	-
2.0	DIAMANTE - TERRA NOVA	R\$ 3.616,00	20,72%	R\$ 3.616,00	100%	-
3.0	Diamante a Barra de Oitis	R\$ 1.572,18	9,01%	R\$ 1.572,18	100%	-
4.0	Engenho Velho a Porções	R\$ 2.987,13	17,12%	R\$ 2.987,13	100%	-
5.0	Diamante a Olho d'Água	R\$ 1.414,96	8,11%	R\$ 1.414,96	100%	-
6.0	Pombinho a Volta	R\$ 943,31	5,41%	R\$ 943,31	100%	-
7.0	Sítio Logradouro	R\$ 786,09	4,50%	R\$ 786,09	100%	-
8.0	Pombinho a Vazante	R\$ 786,09	4,50%	R\$ 786,09	100%	-

CUSTO MENSAL R\$		R\$ 14.621,23	R\$ 2.515,48
PERCENTUAL MENSAL %		83,78%	14,41%
CUSTO ACUMULADO		R\$ 14.621,23	R\$ 17.136,71
PERCENTUAL ACUMULADO		83,78%	98,20%



ATLAN
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.495.416/0001-09
BONITO DE SANTA FE - PB

Proposta de Preços: Realização de Remoção Vegetal - Roco - em Estradas Vicinais
- Município de Diamante - PB

Município: Diamante - PB
Endereço: Estradas Vicinais

Valor Proposto: R\$ 17.451,14
Valor do BDI: R\$ 4.362,79
BDI: 25,00%

DATA DA PROPOSTA: 27.06.2023

COMPOSIÇÃO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,96	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	0,80	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,98	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,94	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQ	9,00																		

Conforme Legislação Específica

CÁLCULO DE BDI

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 2) Usar 11 dígitos para informar percentuais de acordo com o padrão NBR 7400:2017, arredondando para cima o último dígito.
 3) Usar 11 dígitos para informar percentuais de acordo com o padrão NBR 7400:2017, arredondando para cima o último dígito.
 4) Usar 11 dígitos para informar percentuais de acordo com o padrão NBR 7400:2017, arredondando para cima o último dígito.

B.D.I. = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,94	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

DISCRIMINAÇÃO DOS IMPOSTOS

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
PIS	0,17%
COFINS	0,80%
ISS	2,00%
CRPB	4,50%
CSLL	0,68%
IRPJ	0,85%
TOTAL	9,00%

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 38.495.416/0001-09
 RUA JOSE ARRUDA DE SOUSA, Nº 169, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ - PB

Proposta de Preços: Realização de Remoção Vegetal - Roco - em Estradas Vicinais - Município de Diamante - PB	
Município: Diamante - PB	Valor Proposto: R\$ 17.451,14
	Valor do BDI: R\$ 4.362,79
	BDI: 25,00%
Endereço: Estradas Vicinais	DATA DA PROPOSTA: 27.06.2023

Composições de Custos Unitários

Item	Fonte	Código	Descrição do Serviço	Unid.	COEFICIENTE	Valor Unit.	Total
1.	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	HA			R\$ 628,97
	SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	45,67	R\$ 12,54	R\$ 572,70
	SEINFRA	I6815	ENCARRREGADO DE TURMA	H	2,28	R\$ 24,60	R\$ 56,17

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 092/2023
DISPENSA Nº055/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme planilha que acompanha esta justificativa

O Município possui a necessidade dos serviços, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, o preço ofertado pela empresa, bem como a excursão dos serviços que serão realizados após a solicitação do setor de compras ou secretaria responsável, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora executará todos os serviços necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.495.416/0001-09, sediada na Rua José Arruda de Sousa, 169, Térreo, Centro, Bonito de Santa Fé/PB. Perfazendo um valor global de **R\$ 17.451,14 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**.

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o MENOR VALOR, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 092/2023
DISPENSA Nº055/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme planilha que acompanha esta justificativa

O Município possui a necessidade dos serviços, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, o preço ofertado pela empresa, bem como a excursão dos serviços que serão realizados após a solicitação do setor de compras ou secretaria responsável, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora executará todos os serviços necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.495.416/0001-09, sediada na Rua José Arruda de Sousa, 169, Térreo, Centro, Bonito de Santa Fé/PB. Perfazendo um valor global de **R\$ 17.451,14 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**.

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o MENOR VALOR, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 092/2023
DISPENSA Nº055/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme planilha que acompanha esta justificativa

O Município possui a necessidade dos serviços, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, o preço ofertado pela empresa, bem como a excursão dos serviços que serão realizados após a solicitação do setor de compras ou secretaria responsável, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora executará todos os serviços necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.495.416/0001-09, sediada na Rua José Arruda de Sousa, 169, Térreo, Centro, Bonito de Santa Fé/PB. Perfazendo um valor global de **R\$ 17.451,14 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**.

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o MENOR VALOR, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 092/2023

Data: 29/06/2023.

Senhor Secretário,

A apreciação deste Setor Jurídico, para realização de Processo Licitatório, conforme consulta, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB. de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação: II. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Dessa maneira, por se tratar de prestação de serviço que não ultrapassa o valor limite previsto na alínea "a", esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

A
Secretaria de Agricultura de Diamante/PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 092/2023

Em, 30 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93 com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Agricultura; ELEMENTO DE DESPESA – 26 782 1016 2020 Manutenção de Estradas Vicinais; 3.3.90.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Agricultura de Diamante-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**CRONOGRAMA FÍSICO DE QUILOMETRAGEM DA ZONA RURAL DE
DIAMANTE PARAÍBA**



ALUÍZIO DELFINO DE LIMA
Secretário de Agricultura

Diamante – PB 23/06/2023

CRONOGRAMA FÍSICO DE QUILOMETRAGEM

ESTRADA QUE LIGA DIAMANTE AO RIO PIANCÓ			TOTAL (322,00R\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Trecho Principal	Sede da Cidade ao Rio	2	
Total		2	2 x 161,00 = 322,00

ESTRADA QUE LIGA DIAMANTE A MATA VERDE			TOTAL (5.152,00\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Trecho Principal	Diamante a Mata Verde	25	
Ramal 01	Comunidade do Sabonete a BR de Curral Velho	2	
Ramal 02	Liga Saco Velho a Divisa com o Sítio Lajes	5	
Total		32	32 x161,00 = 5.152,00

ESTRADA QUE LIGA DIAMANTE A TERRA NOVA Diamante → Varzea Nova → Mata de Oitis → Terra Nova			TOTAL (3.703,00)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Trecho Principal	Diamante a Terra nova	9	
Ramal 01	Liga Emas a Extrema com Boa Ventura	2	
Ramal 02	Liga o Melão a Varzea Nova	2	
Ramail 03	Cagepa a Varzea Nova	2	
Ramal 04	Liga Estrada da Mata, Dr. George e Nazaré – Boa Ventura.	4	
Ramal 05	Liga Estrada da Mata de Oitis a Estrada da Barra de Oitis	2	
Ramal 06	Liga de Mata de Oitis a Batista	2	
Total		23	23 x 161,00= 3.703,00

ESTRADA QUE LIGA DIAMANTE A BARRA DE OITIS			TOTAL (1.610R\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Trecho Principal	Diamante a Barra de Oitis	7	
Ramal 01	Liga de Jorge a Preto de Sousa	2	
Ramal 02	Liga de Jorge a Açude da Mata de Oitis	1	
Total		10	10 x 161,00 = 1.610,00

ESTRADA QUE ENGENHO VELHO A PORÇÕES			TOTAL (2.737,0R\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Trecho Principal	Engenho Velho a Porções	10	
Ramal 01	Liga ao Tabuleiro	3	
Ramal 02	Liga ao Ramal da Pinguela	4	
Total		17	17 x 161,00 = 2.737,00

ESTRADA QUE LIGA DIAMANTINA A OLHO D'ÁGUA			TOTAL (1.449,00\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Trecho Principal	Liga Diamantina a olho d'água	9	
Total		9	9x161,00 = 1.449,00

ESTRADA QUE LIGA POMBINHO A VOLTA			TOTAL (966,0 R\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Trecho Principal	Liga a Pombinho a Volta	6	
Total		6	6 x 161,00= 966,00

ESTRADA QUE LIGA AO SÍTIO LOGRADOURO			TOTAL (805,00 R\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Ramal	Liga a Paulo Cazuza	5	
Total		5	5 x 161,00 = 805,00

ESTRADA QUE LIGA POMBINHO A VAZANTE			TOTAL (805,00 R\$)
TRECHO E RAMAIS	ESTRADAS	Km	
Ramal	Liga Pombinho a Vazante	5	
Total		5	5 x 161,00 = 805,00

TOTAL ROÇO (Km)	109
TOTAL (R\$)	17.549,00

DETALHAMENTO QUILOMETRAGEM





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Alúzio Delfino de Lima
Secretário de Agricultura

Diamante – PB 23/06/2023



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/20232
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

PARTICIPANTE: ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.495.416/0001-09, sediada na Rua José Arruda de Sousa, 169, Térreo, Centro, Bonito de Santa Fé/PB.

FUNDAMENTADO: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou Programas.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.451,14 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 05 de julho 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2023 às 21:32:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 81790/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00055/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.451,14

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Municípios (702), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.451,14

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.495.416/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	796cf5211884a3e9fb5b838b79232b35
Justificativa do preço contratado	Sim	796cf5211884a3e9fb5b838b79232b35
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	796cf5211884a3e9fb5b838b79232b35
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	9b2bf9ba122f3f23c1bad9c16eb9c06e
Previsão Orçamentária	Sim	b4fdf3ceee53f2119c6763497ce47a5c
Projeto básico ou termo de referência	Sim	2f724bccc78feb8eb434a9389df8508f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sim	20f1f3982205f136feff7c7e193d092d
Ratificação	Sim	088ff6dbe9c19de544d9ce1d2b3d7dc5

João Pessoa, 31 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/20232

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.495.416/0001-09.

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08.942.229/0001-57**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 e do outro lado, **ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.495.416/0001-09**, sediada na Rua José Arruda de Sousa, 169, Térreo, Centro, Bonito de Santa Fé/PB, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93, conforme planilha em anexo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.451,14 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**, que deverá ser pago ao **CONTRATADO** em até 30 trinta dias após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal ou recibo assinado.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir do dia **05 de julho** do ano em curso com vigência de até **31 de dezembro de 2023**, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios e ou Convênios; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Agricultura; ELEMENTO DE DESPESA – 26 782 1016 2020 Manutenção de Estradas Vicinais; 3.3.90.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Itaporanga- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 05 de julho de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Dias de Lima Terceiro Neto
ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 38.495.416/0001-09
CONTRATADA

Antonio Dias de Lima Terceiro Neto
10040977439
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** à empresa **ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.495.416/0001-09, sediada na Rua José Arruda de Sousa, 169, Térreo, Centro, Bonito de Santa Fé/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/20232**, para a contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 05 de julho de 2023.

Hermes Manguelra Diniz Filho
Hermes Manguelra Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 05/07/2023

Antonio Dias de Lima Terceiro Neto

ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.495.416/0001-09

Antonio Dias de Lima Terceiro Neto
Antonio Dias de Lima Terceiro Neto
10040977439
Sócio administrador

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2023****Processo Administrativo nº 092/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.495.416/0001-09, sediada na Rua José Arruda de Sousa, 169, Térreo, Centro, Bonito de Santa Fé/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.451,14 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/07/2023 à 31/12/2023.

www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitações



02 de janeiro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2023

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2023:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mº IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 092/2023

Em, 30 de junho de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93 com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Agricultura; ELEMENTO DE DESPESA – 26 782 1016 2020 Manutenção de Estradas Vicinais; 3.3.90.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Agricultura de Diamante-PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.495.416/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:35 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **8C83.6A9D.1155.38B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
08.924.037/0001-18
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impressão

22/06/2023 10:16:59

Emitido por:
MAILSON ALCANTAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000082023

22/06/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.450.347.080



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 38.495.416/0001-09	Inscrição Municipal 28354	Nome do Contribuinte ATLAN ENGENHARIA		
Razão Social ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				
Endereço RUA JOSE ARRUDA DE SOUSA		Número 169	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.960-000	Cidade BONITO DE SANTA FÉ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 20/09/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.495.416/0001-09

Certidão nº: 29114498/2023

Expedição: 22/06/2023, às 09:13:58

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.495.416/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.495.416/0001-09

Razão Social: ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: ATLAN ENGENHARIA

Certidão emitida às 14:43 de 30/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Dhqm.gOea**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.495.416/0001-09

Razão Social: ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: ATLAN ENGENHARIA

Certidão emitida às 14:43 de 30/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rKqL.qOKo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.495.416/0001-09
Razão Social: ATLAN ENGENHARIA CONST E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE ARRUDA DE SOUSA 169 TERREO / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604445097045000

Informação obtida em 22/06/2023 09:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191015/2023
Emissão: 30/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 66Y8D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO
Registro: 1619498235
CPF: 057.***.***-67
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 30/07/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1.073 2016 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETENCIAS RELACIONADAS AO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍ

Data de Formação: 22/06/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0003538737

CNPJ: 38.495.416/0001-09

Data Início: 15/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 66Y8D
Impresso em: 30/06/2023 às 14:45:49 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB**Nº 191013/2023****Emissão: 30/06/2023****Validade: 27/12/2023****Chave: 3YCcC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ATLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.495.416/0001-09

Registro: 0003538737

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 17/09/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: 1) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 2) INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; 3) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 5) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 6) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 7) CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 8) DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 9) PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 10) PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 11) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 12) SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 13) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 14) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 15) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 16) INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 17) INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 18) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE; 19) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 20) TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; 21) OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 22) IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 23) INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 24) OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 25) SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 26) APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 27) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 28) OBRAS DE FUNDAÇÕES; 29) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 30) OBRAS DE ALVENARIA; 31) SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 32) PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 33) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CONFORME CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 17/09/2020).*****
OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, 169, TÉRREO, CENTRO, BONITO DE SANTA FÉ, PB, 58960000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003538737DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO

Registro: 1619498235

CPF: 057.***.***-67

Data Início: 15/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1.073 2016 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETENCIAS RELACIO
AO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3YCcC
Impresso em: 30/06/2023 às 14:44:16 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191013/2023
Emissão: 30/06/2023
Validade: 27/12/2023
Chave: 3YCcC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO
CPF: 057.***.***-67
Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: ALEX IURY VIDAL LANDIM
CPF: 066.***.***-78
Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: ANTONIO DIAS DE LIMA TERCEIRO NETO
CPF: 100.***.***-39
Função: SÓCIO





CERTIDÃO

CÓDIGO: **5D3B.3196.E2FF.16EE**

Emitida no dia 22/06/2023 às 09:05:47

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **38.495.416/0001-09**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2023 às 21:34:32 foi protocolizado o documento sob o N° 81791/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000001082023

Data da Publicação: 06/07/2023

Data da Assinatura: 05/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.451,14

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para roço das estradas vicinais no município de Diamante - PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Contratado (Nome): ATLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 38.495.416/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f7e470a51aa76086aae2bb564c85fe52
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2adb16fabd8a4af434f381d76e74c261
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b4fdf3ceee53f2119c6763497ce47a5c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6e09848105cab04be2b9402e2c93c849
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783

João Pessoa, 31 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81790/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2023 às 21:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81791/23 ao Documento 81790/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81790/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	6e09848105cab04be2b9402e2c93c849
Comprovante de publicidade	25	f7e470a51aa76086aae2bb564c85fe52
Designação do gestor do contrato	26	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	b4fdf3ceee53f2119c6763497ce47a5c
Comproverantes de regularidade da contratada	28 - 37	2adb16fabd8a4af434f381d76e74c261
RECIBO PROTOCOLO	38	5dcc1b1bbb64a309b03d7a6c66d9e6da

João Pessoa, 31 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB